

**TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO I.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.
(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021).**

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para o fornecimento, instalação, ampliação, manutenção, reparo e modernização de sistema de videomonitoramento (CFTV/IP), incluindo câmeras, gravadores (DVR/NVR), dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, contemplando diagnóstico técnico, projeto técnico, fornecimento de equipamentos, infraestrutura, cabeamento, configuração, integração, acesso remoto, segurança e testes operacionais, para atender a demanda do PRO-SAUDE.

1.1. São os itens, suas quantidades e média estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para o fornecimento, instalação, ampliação, manutenção, reparo e modernização de sistema de videomonitoramento (CFTV/IP), incluindo câmeras, gravadores (DVR/NVR), dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, contemplando diagnóstico técnico, projeto técnico, fornecimento de equipamentos, infraestrutura, cabeamento, configuração, integração, acesso remoto, segurança e testes operacionais, para atender a demanda do PRO-SAUDE.	SRV	1	R\$57.390,00

1.2. O valor estimado para a contratação com base no levantamento realizado pelo departamento competente foi de **R\$ 57.390,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais)**.

1.3. Conforme estimativa de orçamentos com empresas da região que prestam esse tipo de serviço.

1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação e estruturação de sistema de videomonitoramento no PRO-SAÚDE, considerando que atualmente a unidade não dispõe de infraestrutura adequada de monitoramento eletrônico para acompanhamento e supervisão dos ambientes internos e externos.

A inexistência de sistema de videomonitoramento compromete os mecanismos de segurança patrimonial, dificulta o controle de acesso e circulação de pessoas, reduz a capacidade de acompanhamento de ocorrências e fragiliza a proteção dos servidores, beneficiários, prestadores de serviços e demais usuários que frequentam diariamente as dependências do órgão.

Além disso, a ausência de monitoramento contínuo limita a capacidade da Administração de acompanhar situações relacionadas à segurança institucional, dificultando ações preventivas, fiscalização dos ambientes e eventual apuração de ocorrências envolvendo patrimônio público ou atividades desenvolvidas nas dependências do PRO-SAÚDE.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à implantação completa de solução de videomonitoramento baseada em tecnologia CFTV/IP, abrangendo fornecimento de equipamentos, implantação da infraestrutura física e lógica, instalação de câmeras, gravadores DVR/NVR, dispositivos de armazenamento, cabeamento estruturado, configuração dos dispositivos, integração em rede e implementação de acesso remoto seguro.

A solução pretendida permitirá monitoramento contínuo dos ambientes institucionais, armazenamento das gravações, gerenciamento centralizado das imagens e ampliação da capacidade de supervisão operacional da unidade, promovendo maior controle e segurança dos espaços físicos.

A contratação também contempla serviços técnicos especializados para diagnóstico do ambiente, elaboração de projeto técnico, planejamento da instalação, configuração dos equipamentos, organização da infraestrutura e realização de testes operacionais, garantindo que a solução seja implantada de forma adequada, segura e compatível com as necessidades do PRO-SAÚDE.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a segurança institucional, proteger o patrimônio público, melhorar o controle operacional dos ambientes e proporcionar melhores condições de monitoramento das instalações do PRO-SAÚDE, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e proteção do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, implantação e modernização completa de sistema de videomonitoramento do PRO-SAÚDE, utilizando tecnologia CFTV/IP, contemplando câmeras de monitoramento, gravadores DVR/NVR, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, configuração dos equipamentos, integração dos dispositivos e implementação de acesso remoto seguro.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a fase de diagnóstico técnico do ambiente, na qual a contratada deverá realizar levantamento completo das dependências do PRO-SAÚDE, identificando pontos estratégicos para monitoramento, condições da infraestrutura física, disponibilidade de energia e rede lógica, áreas críticas de circulação e necessidades operacionais relacionadas à segurança institucional.

Com base nesse diagnóstico, deverá ser elaborado projeto técnico da solução, definindo posicionamento das câmeras, quantidade de equipamentos necessários, capacidade de armazenamento das gravações, infraestrutura de rede, distribuição do cabeamento, pontos de instalação e demais especificações técnicas necessárias à implantação do sistema.

Na fase de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo câmeras de monitoramento, gravadores DVR/NVR, HDs para armazenamento, fontes, conectores, racks, eletrodutos, canaletas, cabos de rede, cabos de energia e demais componentes necessários à infraestrutura do sistema.

Na etapa de implantação da infraestrutura, deverão ser executados os serviços de instalação de eletrodutos, canaletas, racks e cabeamento estruturado, incluindo passagem, organização e identificação dos cabos de dados e energia, garantindo organização, segurança e estabilidade da infraestrutura física e lógica da solução.

Na fase de instalação e configuração, a contratada deverá realizar fixação e posicionamento estratégico das câmeras, instalação e parametrização dos gravadores DVR/NVR, configuração da rede local, integração dos dispositivos em ambiente IP, configuração de gravação das imagens e implementação do acesso remoto via aplicativo e computador.

A solução deverá permitir monitoramento em tempo real, gravação contínua ou programada das imagens, armazenamento seguro dos registros, gerenciamento centralizado do sistema e acesso remoto seguro aos usuários autorizados.

Também deverá ser implementado controle de acesso ao sistema, incluindo definição de usuários, perfis de permissão, senhas e mecanismos de proteção das gravações e dispositivos, garantindo maior segurança das informações e rastreabilidade das operações realizadas.

Após a implantação, deverão ser realizados testes técnicos completos de funcionamento, incluindo validação da qualidade das imagens, estabilidade da rede, funcionamento dos gravadores, capacidade de armazenamento, cobertura dos ambientes monitorados e operação do acesso remoto.

Ao final do processo, o sistema deverá ser entregue plenamente operacional, organizado e documentado, acompanhado de relatório técnico contendo descrição da infraestrutura implantada, equipamentos instalados, configurações realizadas e validação do funcionamento da solução.

A solução caracteriza-se como serviço técnico especializado, de natureza não continuada, com escopo definido e resultado determinado, voltado à implantação e modernização da infraestrutura de videomonitoramento institucional do PRO-SAÚDE, garantindo maior segurança patrimonial, controle operacional dos ambientes e fortalecimento da segurança institucional da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de segurança indispensáveis à adequada implantação e funcionamento do sistema de videomonitoramento do PRO-SAÚDE, garantindo estabilidade operacional,

qualidade das imagens, proteção das gravações e eficiência do monitoramento institucional.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de serviços especializados em sistemas de videomonitoramento CFTV/IP, infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, instalação de equipamentos eletrônicos e configuração de dispositivos de monitoramento e gravação.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

1. diagnóstico técnico completo do ambiente e da infraestrutura necessária à implantação do sistema;
2. elaboração de projeto técnico da solução de videomonitoramento;
3. fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
4. fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento;
5. fornecimento, instalação e configuração de gravadores DVR/NVR;
6. fornecimento e instalação de dispositivos de armazenamento das imagens (HDs e similares);
7. implantação da infraestrutura de rede e cabeamento estruturado;
8. instalação de eletrodutos, canaletas, racks, conectores, fontes e acessórios;
9. passagem, organização e identificação do cabeamento de dados e energia;
10. fixação e posicionamento estratégico das câmeras;
11. configuração da rede local e integração dos dispositivos;
12. configuração do acesso remoto via aplicativo e computador;
13. implementação de mecanismos de segurança de acesso e gerenciamento de usuários;
14. realização de testes técnicos e validação operacional do sistema.

A solução deverá operar em tecnologia CFTV/IP, permitindo monitoramento em tempo real, gravação contínua ou programada das imagens, acesso remoto seguro e gerenciamento centralizado dos dispositivos instalados.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, compatíveis entre si e adequados às necessidades operacionais do PRO-SAÚDE, observando padrões técnicos e boas práticas de instalação de sistemas de segurança eletrônica e infraestrutura de redes.

A contratada deverá garantir qualidade adequada das imagens, estabilidade operacional dos dispositivos, funcionamento contínuo do sistema, integridade das gravações e cobertura eficiente das áreas monitoradas.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada e planejada, minimizando impactos nas atividades administrativas e assistenciais do PRO-SAÚDE e garantindo segurança durante a execução das intervenções técnicas.

A contratada deverá realizar testes completos de funcionamento após a instalação, incluindo validação das câmeras, gravação das imagens, funcionamento

dos gravadores, acesso remoto, estabilidade da rede e cobertura dos ambientes monitorados.

Também deverá fornecer relatório técnico contendo diagnóstico do ambiente, descrição das intervenções realizadas, relação dos equipamentos instalados, configurações efetuadas e validação do funcionamento da solução implantada.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá mediante autorização formal do PRO-SAÚDE, com definição prévia do escopo das intervenções técnicas e cronograma de execução, cabendo à contratada realizar o fornecimento, instalação, implantação e modernização do sistema de videomonitoramento conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Inicialmente, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico completo do ambiente, incluindo análise da infraestrutura física e lógica existente, identificação dos pontos estratégicos de monitoramento, avaliação da disponibilidade de energia e rede, levantamento das necessidades operacionais da unidade e definição das condições técnicas necessárias para implantação da solução.

5.3 Com base no diagnóstico realizado, a contratada deverá elaborar projeto técnico da solução de videomonitoramento, contemplando distribuição das câmeras, definição da infraestrutura de rede, localização dos gravadores DVR/NVR, capacidade de armazenamento das imagens, posicionamento dos equipamentos e planejamento da passagem do cabeamento estruturado.

5.4 Na fase de implantação, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, incluindo câmeras, gravadores DVR/NVR, HDs, fontes, conectores, racks, eletrodutos, canaletas, cabeamento estruturado e demais componentes necessários à infraestrutura da solução.

5.5 Deverão ser executados os serviços de instalação da infraestrutura física e lógica do sistema, incluindo passagem, organização e identificação do cabeamento de dados e energia, instalação de eletrodutos e canaletas, montagem de racks, adequação dos pontos de rede e preparação da infraestrutura necessária ao funcionamento integrado do sistema.

5.6 Na etapa de instalação e configuração, a contratada deverá realizar fixação e posicionamento estratégico das câmeras, instalação e parametrização dos gravadores DVR/NVR, configuração da rede local, integração dos dispositivos, definição das rotinas de gravação e configuração do acesso remoto via aplicativo e computador.

5.7 A solução deverá permitir monitoramento em tempo real, gravação contínua ou programada das imagens, gerenciamento centralizado dos dispositivos e acesso remoto seguro aos usuários autorizados.

5.8 Também deverá ser implementada configuração de segurança de acesso ao sistema, incluindo definição de usuários, níveis de permissão, senhas e mecanismos de proteção das imagens e equipamentos.

5.9 Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes técnicos completos de funcionamento, incluindo verificação da qualidade das imagens, funcionamento das câmeras, estabilidade da rede, operação dos gravadores, acesso remoto, capacidade de armazenamento e cobertura das áreas monitoradas.

5.10 A infraestrutura deverá ser entregue plenamente operacional, organizada e identificada, acompanhada de relatório técnico contendo diagnóstico das condições

encontradas, descrição das intervenções realizadas, equipamentos instalados, configurações efetuadas e validação do funcionamento da solução implantada.

5.11 O aceite dos serviços ocorrerá após validação pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante verificação do pleno funcionamento da solução, qualidade das imagens, estabilidade operacional do sistema e cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

5.12 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, entrega do relatório técnico e aprovação das instalações pela fiscalização da Administração.

5.13 Durante toda a execução, a contratada deverá observar boas práticas técnicas de infraestrutura de redes e segurança eletrônica, garantindo integridade da solução implantada, organização da infraestrutura e pleno atendimento às necessidades operacionais do PRO-SAÚDE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, quando houver risco assistencial.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, fluxos de acionamento, método de aferição e sanções.

6.5 Fiscalização:

6.5.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.5.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução ou causem risco assistencial deverá ser comunicada imediatamente ao gestor.

6.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 Gestor do Contrato:

6.6.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da

execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de prestação de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme aviso publicado no site do Município, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o PRO-SAÚDE, considerado todas as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

8. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO:

8.1. A contratada deverá enviar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:

8.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.1.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa;

8.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.1.1.3. Para as sociedades empresárias **ou** empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.8. Os documentos acima (subitens 8.1.1.2 a 8.1.1.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contratado;

9.4 Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

9.5 Atender as solicitações da contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar suas atividades dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

9.6 O contratante para o período de 12 (doze) meses não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios e anexos.

10.1.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização, seja quanto ao serviço prestado, seja quanto à parte burocrática.

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7 Garantir a execução dos serviços dentro do prazo definido na ordem de serviço e no cronograma técnico aprovado pelo PRO SAÚDE, observando as etapas de instalação, migração, testes, homologação e sincronização.

10.1.8. Garantir a elaboração de registros técnicos completos das atividades realizadas, incluindo relatórios detalhados de migração, quando necessários, evidências de testes de integridade, validação funcional e documentação final do ambiente implantado.

10.1.9 Observar as normas aplicáveis à segurança da informação, proteção de dados e boas práticas de administração de banco de dados, adotando medidas técnicas que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

10.1.10 Utilizar todas as ferramentas, softwares auxiliares, utilitários de migração, scripts, recursos tecnológicos e metodologias necessárias à adequada execução do serviço, em conformidade com as boas práticas técnicas e padrões reconhecidos de administração de banco de dados.

10.1.11 Realizar os serviços de instalação, configuração, migração, testes e sincronização nos ambientes indicados pelo PRO SAÚDE (servidor local e ambiente em nuvem), mediante autorização formal, com equipe técnica qualificada e responsável pela execução.

10.1.12 aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO - PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20.**

11.1. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os documentos mínimos para medição:

11.2. Comprovante de Ordem/Autorização emitida pelo PRÓ-SAÚDE ou emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

11.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

11.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente, serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 11.1. e seguintes, devidamente atestada pelo setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

12.2. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega do objeto.

12.3.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

12.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.


13. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A vigência do ajuste será de 12 (doze) meses.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): **26.1601.10.302.4310.4033.339040.**

Catalão - GO, 13 de abril de 2026.


HEBER CARLOS RABELO JUNIOR
Diretor Financeiro do PRO-SAUDE
Decreto nº 22 de 15/01/2025